

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
006/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A  
EMPRESA TERRA FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS E  
FUNDIÁRIA EIRELLI.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TERRA FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS E FUNDIÁRIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.186.558/0001-74, localizada na Rua H, nº 60, Bairro Baú, Cuiabá/MT., CEP 78.008-195, telefone: (65) 99949-4694, e-mail: igorb.muller@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Igor Bruno Muller**, portador do RG nº 1841313-7 SSP/MT e do CPF nº 022.588.341-47, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo**, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2022/00223**, este instrumento tem por escopo aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1.** Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por **06 (seis) meses**, vigorando até **07/08/2022**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, na justificativa dos fiscais constante a folha 03, e **Parecer Jurídico nº 17-C/SUBPGMA/PGE/2022** exarado nos autos.

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **Contratada** recebeu a sua via assinada, comprovante de prestação de garantia referente a **prorrogação por mais 06 meses**, nos termos da CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL do Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2021/SEMA, em 02 (vias) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Igor Bruno Muller**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: